

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/10/2008. DODF de 9/10/2008.

Parecer nº 226/2008-CEDF Processo nº 410.003043/2008

Interessado: Carla Maria Moreira Oller

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Carla Maria Moreira Oller, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4.560 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Carla Maria Moreira Oller, no Institut D'Educació Secundari Palamós, em Palamós, Girona, Espanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de setembro de 2008

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/9/2008

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA No exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal